



PORTARIA Nº 287/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre designação de membros para compor a Brigada de Incêndio no âmbito da Prefeitura Municipal de Juquiá.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica composta a Brigada de Incêndio para atuar, complementar e subsidiar nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, os seguintes membros:

1. Eder Florencio Pereira
2. Carlos Reitz de Castro
3. Carla Eliana Sousa Vieira
4. Bruna Duarte Machado
5. Rogerio Satoshi Ura
6. Edna Freire de Carvalho
7. Leonardo da Silva França
8. Sebastião Marcolino da Silva
9. Ezequiel da Veiga
10. Jonas de França Alves
11. Edson da Cunha Silva
12. Carlos Eduardo de Moraes

Art. 2º. Caberá a cada Brigadista selecionado freqüentar um curso de reciclagem com carga horária de 04 (quatro) horas abrangendo aulas teóricas e práticas.

Art. 3º. A Brigada de Incêndio terá como Coordenador, o servidor Leonardo de França e como Vice, o servidor Sebastião Marcolino da Silva.



Art. 4º. O Coordenador designado, além das atribuições do seu cargo de origem e de brigadista, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar, supervisionar e orientar a equipe;
- b) providenciar e articular-se com os órgãos e entidades de formação na área, treinamentos, seminários, palestras, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento dos brigadistas, além de verificar as condições e uso dos equipamentos;
- c) alterar o efetivo da Brigada;
- d) outras atividades correlatas.

Art. 5º. Além das atribuições do cargo de origem, caberá aos demais membros da Brigada, as seguintes atribuições:

- a) analisar os riscos existentes durante as reuniões da Brigada de Incêndio;
- b) notificar o Setor e/ou Seção competente da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante à prevenção e proteção contra incêndios;
- c) orientar à população fixa e flutuante;
- d) participar nos exercícios simulados;
- e) tomar conhecimento do Plano de Emergência da Edificação;
- f) outras atividades correlatas.

Art. 6º. Todas as ocorrências atendidas pela Brigada de Incêndio deverão obrigatoriamente serem registradas em livro de ocorrências, apontando os fatos ocorridos, data, local, horário de início e término da ocorrência e relação de brigadistas que atuaram na ocorrência.

Parágrafo único: São ações de Emergência:

- a) identificação da situação;
- b) alarme/abandono da área;
- c) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- d) corte de energia;
- e) primeiros socorros;
- f) combate ao princípio de incêndio;
- g) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros.

Art. 7º. O mandato dos membros da Brigada de Incêndio será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.



Art. 8º. Esta Portaria entrará terá efeito retroativo a 02 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 30 DE AGOSTO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal